PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 254/GAB/PROC

Lapa, 14 de Dezembro de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 195/2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000001376 / 2016** 16/12/2016
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 16:48:57

AGIR COMO DE PRAXE
/ /
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PROJETO DE LEI Nº 195, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.573.499/0009-33, com sede na Rua Leôncio Correa, nº 339, nesta cidade, para o repasse da importância de R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2017, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais) no mês de Fevereiro/2017 e R$ 5.250,00 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) nos meses de Março/2017 a Dezembro/2017, perfazendo um total anual de R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), conforme item 4 - Cronograma de Desembolso Repasse Mensal do Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais mantidos pela entidade.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2017, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

PROJETO DE LEI Nº 195, DE 14.12.16 ... 02

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social
005 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0012.6041 – Proteção Social Básica
3.3.50.43.000000000000.01000 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Dezembro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE AMAS – ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**CNPJ** 79.573.499/0009-33
ENDEREÇO Rua Leôncio Correa, 339				
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	EMAIL lapa@amasbrasil.org.br	**DDD/TELEFONE** 3622-3211
CONTA CORRENTE 135-2	BANCO Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA 393		
NOME DO RESPONSÁVEL RUDOLF HAMM FILHO		CPF 356.381.929-72		TEL PARA CONTATO 3622-3211
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 1.153.700/-SSP-PR	CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO PRESIDENTE		
ENDEREÇO Rua João Duck Filho, 64 – Curitiba-PR				CEP 81720-140

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO **Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2017 à 31/12/2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO *Atendimento às crianças e adolescentes de 05 a 12 anos, bem como às famílias e comunidade.*	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO **Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** Serviço realizado com grupos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, complementando o trabalho social com famílias e prevenindo a ocorrência de situações de risco social. Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes e suas famílias a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária. Com intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais, artesanais e de esporte e lazer como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui também, crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações. Atendimento a 120 crianças e adolescentes em atividades de convivência.	

PLANO DE TRABALHO

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	VALOR
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO: artigos para esporte, jogos, brinquedos e divertimentos com respectivos acessórios, *material para artesanato.*	120	2.500,00
	TARIFAS BANCÁRIAS:		350,00
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS: Despesas com folha de pagamento mensal de funcionários, mais 1/3 de férias, 13º salário e seus respectivos encargos. 01 Cozinheiro(a) 02 Auxiliar Serviços Gerais 04 Educadores Sociais		60.150,00
TOTAL GERAL			**R$ 63.000,00**

Eventuais saldos de Aplicação Financeira poderão ser utilizados mediante Plano de Aplicação Complementar e Termo Aditivo de Convênio.

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

META	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017
	———	R$ 10.500,00 Referente a Janeiro e Fevereiro	R$ 5.250,00	R$ 5.250,00	R$ 5.250,00	R$ 5.250,00

META	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017
	R$ 5.250,00	R$ 5.250,00	R$ 5.250,00	R$ 5.250,00	R$ 5.250,00	R$ 5.250,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 10 de Outubro de 2016

p/ Ingrid Koop Wurster

Rudolf Hamm Filho
Presidente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo Departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo

Helena Dequech Dardaque Portes
Contadora
CRC-PR 048715/O-8

APROVADO

Lapa, dede 2016

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 195, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe subvenção mensal a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, no valor de R$ R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2017, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais) no mês de Fevereiro/2017 e R$ 5.250,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinqüenta Reais) nos meses de Março/2017 a Dezembro/2017, perfazendo um total anual de R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), conforme item 4 - Cronograma de Desembolso Repasse Mensal do Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais mantidos pela entidade.

Diante da grande necessidade de atendimento a pessoas carentes, principalmente muitas mães que não podiam trabalhar fora por não terem onde deixar seus filhos, a AMAS, com sede em Curitiba e atuando no atendimento a crianças de 1970, decidiu junto com a Igreja Evangélica Irmãos Menonitas do Núcleo Leiteiro da Lapa iniciar um trabalho de assistência a essas famílias também na Lapa. Durante 18 anos funcionou uma creche, mas diante das necessidades financeiras a partir do início do ano de 2008 passou a ser um Contra Turno Escolar. Atualmente atende crianças que permanecem meio dia na escola e meio dia na instituição, proporcionado aos pais tranqüilidade em relação a seus filhos, pois sabem que os mesmos não estão na rua ou em más companhias.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa Casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de Dezembro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal